



Milagres-Ceará

Impresso Oficial do Município

Lei Municipal No 1.165 de 30 de Novembro de 2011

30 de Março de 2020 - ANO IX - CCCLXI Edição

Acesse:
milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

30 DE MARÇO DE 2020 - ANO IX - CCCLXI



EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal

LIELSON MACEDO LANDIM

Vice-Prefeito

ABRAÃO SAMPAIO DE LACERDA

Chefe de Gabinete

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM

Procurador Jurídico Municipal

FELLIPE NEVES FURTADO

Controladora Geral do Município

MARIA ANDRELINA LACERDA DIAS DE MATOS

Ouvidoria Pública Municipal

RAQUEL SUYANA TAVARES FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA

Secretária Municipal da Educação

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA

Secretária Municipal da Saúde

LEILANY DANTAS VARELA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

SORAYA BEZERRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Sustentável

JOSÉ ALDIR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente e Serviços Públicos

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Secretário de Esporte e Lazer

ANTONIO ARYLDO DE SOUSA RODRIGUES

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

LÚCIA MACEDO LANDIM

Secretário de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil

GEORGES AUBERT DOS SANTOS FREITAS

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO 017/2020

Milagres, CE – 29 de março de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 33.530, de 28 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que prorroga as medidas adotadas no Decreto Nº 30.519, de 19 de março 2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até a zero hora do dia 6 de abril de 2020, o prazo de suspensão das atividades públicas e/ou comerciais elencadas no Decreto 012, de 17 de março de 2020, Decreto 013, de 18 de março de 2020, Decreto 014 de 20 de março de 2020, Decreto 015, de 24 de março de 2020 e Decreto 016, de 25 de março de 2020 do Governo Municipal de Milagres

Parágrafo único. No período a que se refere o “caput”, deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos já excepcionados na forma que dispõem os Decretos 014/2020, 015/2020 e 016/2020.

Art. 2º O ponto facultativo para os servidores municipais, previsto no Decreto 014, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art.5º, parágrafo único, do referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 29 DE MARÇO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 122-A/2020 - GP

De 28 de março de 2020.

Designa servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais intensivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto N.º 014, de 20 de março de 2020, do Governo Municipal de Milagres, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 0002/2020/DECON/JN/CE de ordem do Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscais do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID19):

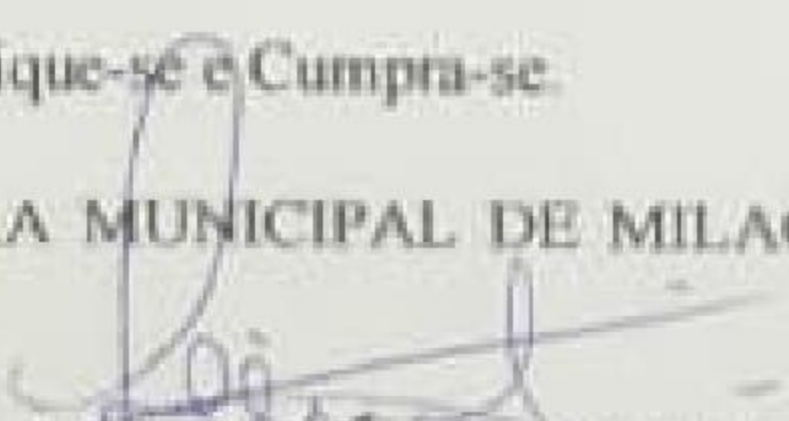
1. ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
2. CARLOS CÉZAR DE LIMA JÚNIOR
3. FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARTAXO
4. ANTÔNIO ROBÉRIO MAGALHÃES QUEIROS
5. LUAN DOS SANTOS FERREIRA
6. VALÉRIA SIQUEIRA CARTAXO
7. ALEXANDRE FRANCELINO ALVES
8. FRANCISCO JÂNIO RIBEIRO XAVIER
9. FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS
10. JONATAS VASQUES DE SOUSA

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

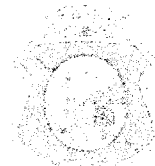
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES (CE), Em 28 de março de

2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!



LICENÇA ADMINISTRATIVA DE USO MINERAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Milagres – Ceará, no uso da competência de que trata o artigo 3º da Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, obedecida as disposições constantes na Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM resolve licenciar Márcio Alves Landim, brasileiro, casado, RG Nº 2386202 SSP/PE, CPF Nº 244.955.904-30, residente e domiciliado na Rua Odete Matos de Alencar nº 335, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral Granito, pelo prazo de 10 anos, numa área de 49,11 hectares, em terreno denominado Sítio Olho D'água Cercado, Zona Rural, no Município de Milagres, Estado do Ceará, delimitada por um polígono cujos vértices têm as seguintes Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS2000):

Vértice	Latitude	Longitude
1	07°14'19"200 S,	39°01'09"700 W
2	07°14'15"054 S,	39°01'09"700 W
3	07°14'15"054 S,	39°01'41"680 W
4	07°14'03"000 S,	39°01'41"680 W
5	07°14'03"000 S,	39°01'01"330 W
6	07°14'19"200 S,	39°01'01"330 W
1	07°14'19"200 S,	39°01'09"700 W

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção:

- 1 – REGISTRO DE LICENCIAMENTO perante a ANM, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 6.567, de 1978 e da Portaria ANM nº 155/2016.
- 2- LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a Resolução do CONAMA de nº 10 de 28 de dezembro de 1990.

Milagres – Ceará, 30 de Março de 2020.

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO 018/2020

Milagres, CE – 30 de março de 2020

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03
(TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SR.
DJALMA SOBREIRA DANTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Djalma Sobreira Dantas, ocorrido na data de hoje;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade milagrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do ex-prefeito Francisco Gilvan Moraes, cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público com trajetória de vida de grande importância para a história de nosso município, diante do grande legado construído em prol de toda comunidade milagrense, deixando um legado de exemplos e modelo de dignidade;

CONSIDERANDO os notáveis e relevantes serviços prestados e sua destacada atuação na vida pública milagrense;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seus exemplos e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade e os bons costumes em sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Milagres, Estado do Ceará, em sinal de profundo pesar pelo decesso do Sr. DJALMA SOBREIRA DANTAS.

Art. 2º Haverá, na sede Governo Municipal, hasteamento do Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 30 DE MARÇO DE 2020.


LIELSON MACEDO LANDIM
Prefeito Municipal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

30 DE MARÇO DE 2020 - ANO IX - CCCLXI



**Anuncie
AQUI!**

Publique! Transpareça!

Rua Presidente Vargas - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

**Acesse:
www.milagres.ce.gov.br**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br
asscom.milagres@gmail.com